



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 113,
de 20 de junho de 1980.

Concede o Título de Cidada
dania a Sua Santidade o
Papa JOÃO PAULO II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, na forma da legislação vigente, a Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO II, o Título de CIDADÃO HONORÁRIO GUARATINGUETAENSE.

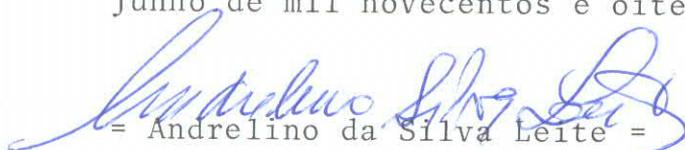
Artigo 2º - A concessão, objeto deste Decreto-Legislativo, far-se-á com dispensa de todas as formalidades e exigências contidas na Resolução nº 296, de 30/11/79; bem como em outros dispositivos relacionados à matéria.

Parágrafo único - Fica a Mesa da Câmara autorizada a tomar todas as providências que se fizerem necessárias a fim de que a honraria ora concedida seja outorgada e entregue, pessoalmente, a Sua Santidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria da Câmara.

Artigo 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.


= Andreelino da Silva Leite =
Presidente da Câmara


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
1º Secretário "ad hoc"

Publicado, nesta Câmara, na data supra.